



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.721-C, DE 1996

(Da Sra. Telma de Souza)

Obriga os meios de comunicação a fazer campanha para encontrar crianças desaparecidas; tendo pareceres: da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pela aprovação deste e dos de nºs 2.128/96 e 2.193/96, apensados, com substitutivo (relator: DEP. LUIZ MOREIRA); da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e do substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, e rejeição dos de nºs 2.128/96 e 2.193/96, apensados (relatora: DEP. TETÉ BEZERRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, deste e dos de nºs 2.128/96 e 2.193/96, apensados, com emendas, e do Substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, com subemenda substitutiva (relatora: DEP. SANDRA ROSADO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Apensados: PLs nºs 2.128/96 e 2.193/96

III – Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:

- parecer vencedor
- substitutivo oferecido pelo relator

- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão
- voto em separado

IV – Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

V – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer da relatora
- substitutivo oferecido pela relatora
- subemenda oferecida pela relatora
- emendas oferecidas pela relatora (6)
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão